



LEI N°1.764/2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 005/2015**, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.749, de 19 de dezembro de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 26 de Março de 2015


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 005/2015**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 26 de Março de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal